



3ª NOVA DATA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º 035/17
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

**Inciso I do art. 48 da Lei Complementar
123/06**

Art. 48. Para o cumprimento do dispositivo no art.47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

OBJETO: Aquisição de leite pasteurizado tipo “C”, embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. A entrega será parcelada, sendo aproximadamente 306 litros semanal, totalizando a quantidade estimada de 14.688 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito) litros anuais, será entregue em dias úteis de trabalho, pelo período de atendimento de 12 (doze) meses, para atender ao consumo de leite dos servidores, de acordo com os termos constantes neste Termo de Referência e Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 11/07/2017 das 8h30min (oito horas e trinta) às 09h (nove horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 11/07/2017 a partir das 09h (nove horas)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na sala de licitações da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, situada na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço: http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm ou na sede da ESURB, junto aos Pregoeiros ou à Equipe de Apoio, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licita.esurb@gmail.com, ou telefax: (38) 3212-1015.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º 035/17
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I - OBJETO.....	3
II - ÁREA SOLICITANTE E APLICAÇÃO	3
III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
IV - CREDENCIAMENTO.....	3
V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	4
VI - PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	7
IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	8
XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	8
XII - DA COMPRA, CONDIÇÕES E PRAZO CONTRATUAL.....	9
XIII - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DO PRODTO	9
XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	10
XV - DO PAGAMENTO.....	10
XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	14
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	15
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.....	16
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	17
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	18
ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL	19
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	20
ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL.....	21



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º 0035/17
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização - **ESURB**, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-289, CNPJ 21.022.694/0001-38, Inscrição Estadual n.º 433.481.222-0053, torna pública a abertura do **Processo de Compra N.º 0035/2017**, na modalidade **Pregão Presencial N.º 009/2017, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb n.º 020/05 de 30/12/2005, Lei Complementar 123/06 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Lei 147/14 e suas alterações**, Decretos 5.450 de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos **Srs(a) Vânia Santos Souza de Carvalho, Marcelo de Jesus Gonçalves – designados Pregoeiros**; integrarão a Equipe de Apoio **o(a)s Sr(a)s., Francisco de Paula Costa Aquino, Marcelo de Jesus Gonçalves, Osmar Santos Durães, Neide Ramalho e Maria Lúcia Oliveira Celestino**, todos designados pela Portaria/ESURB n.º 002/17 publicada por afixação no quadro de avisos da ESURB, conforme autorizado pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal em 12 de Janeiro de 2017.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial **Aquisição de leite pasteurizado tipo “C”, embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. A entrega será parcelada, sendo aproximadamente 306 litros semanal, totalizando a quantidade estimada de 14.688 (quatorze mil seiscentos e oitenta oito) litros anuais, será entregue em dias úteis de trabalho, pelo período de atendimento de 12 (doze) meses, para atender ao consumo de leite dos servidores, de acordo com os termos constantes neste Termo de Referência e Edital.**

II - ÁREA SOLICITANTE E APLICAÇÃO

2.1 - Solicitante: Almojarifado Central da Esurb
2.2 - Aplicação: Consumo dos empregados da ESURB

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no presente Pregão presencial é restrita a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividades compatível ao objeto deste Edital.

3.2 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

3.2.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a ESURB, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a ESURB;

3.3.2 - Que estiver em consórcio;

3.3.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes)



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

4.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2 - O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Deverá ser reconhecido firma).**

4.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo do **Anexo III. (Fora dos envelopes).**

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, **em envelopes distintos, colados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N.º0035 /2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N.º0035 /2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- 6.1.1 - Descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;
- 6.1.2 - Preço unitário e total do item;
- 6.1.3 - Valor total do ITEM por extenso;

6.2 - Será desclassificada a proposta que:

- 6.2.1 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.3 - Não atenda às especificações do objeto desta licitação.

6.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

6.6 - O preço deverá ser proposto considerando a entrega do objeto licitado no **SETOR DE PAVIMENTAÇÃO DA ESURB**, localizado na Rua Miramar, S/N, bairro Santa Rita II, no município de Montes Claros/MG, incluindo na mesma os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

6.9 - As propostas de preços terão a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão do pregão.

6.10 - O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar Declaração de Microempresa, podendo seguir o modelo constante do **Anexo V** deste edital, **(fora do envelope no momento do credenciamento)**;

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço **poderá** apresentar os documentos de Habilitação ou CRC - Certificado de Registro Cadastral – emitido pela Comissão de Licitação, dentro de envelope lacrado, sem rasuras.

7.2 - Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.5, indicados no CRC da ESURB, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor, na data da licitação.

7.3 - Para que a ESURB aceite o CRC – Certificado de Registro Cadastral – de outros órgãos da Administração Pública deve-se constar relação de documentos em compatibilidade com a documentação exigida na habilitação.

7.4 - O licitante que não apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral –deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.5 - Habilitação Jurídica:

Pessoa Jurídica

7.5.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.1.2 - Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.5.1.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, (modelo Anexo IV)**;

7.5.1.4 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação, **(Conforme modelo anexo VII)**;

OBS: O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE DEVERÁ EXPRESSAR O OBJETO SOCIAL PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.5.1 - Regularidade Fiscal:

7.5.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

a) O pregoeiro ou a Comissão de apoio efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *Internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º 200 de 13/09/2002.

7.5.2.2- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

a) Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

b) Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Municipal, respectivamente.



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

7.5.2.3 - Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.2.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

7.5.2.5 – Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme exigência inciso IV art.27 e inciso V do artigo 29 da Lei 8.666/93 – aprovada pelo Decreto 5.452 de 01/05/43.

7.6 - O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária-INSS e a Certidão Conjunta PGFN / RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das Certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários Federais administrados pela RFB e PGFN.

7.7 - Para fins de Qualificação Técnica

Deverá apresentar Alvará para como os Órgãos da Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual conforme seja o caso, pertinente ao produto, objeto desta licitação, em conformidade com a resolução RDC 216 da ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

7.7.1 - Atestado de Aptidão Anterior:

O licitante deverá apresentar um atestado de aptidão anterior no envelope de documentação, atestando que está apto a fornecer o material a ser contratado, conforme art.30 parágrafo 4º da Lei 8.666/93, podendo seguir o modelo do **Anexo VI**.

7.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

7.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo pregoeiro ou pela Comissão de apoio.

7.10 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.11 - **Somente os documentos emitido através da *Internet*** terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

7.13 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

7.14 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante e poderão ser aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.15 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.16 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.



VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - Classificação das Propostas Preços:

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.5 - A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 - Lances Verbais:

8.3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por ITEM aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.3.2 - Os lances deverão ser formulados por ITEM, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Julgamento:

8.4.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o valor estimado da compra.

8.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

8.4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.4.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.9 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX - REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.2 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ESURB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme alterações previstas no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Complementar 147/2014.

9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da ESURB.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço.



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

11.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de contrato administrativo.

XII - DA COMPRA, CONDIÇÕES E PRAZO CONTRATUAL

12.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre Esurb e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, por prazo não superior ao período de aditamento.

12.3 - As quantidades informadas no Anexo I deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a Esurb poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

12.4 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.5 - O contrato celebrado não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.6 - O licitante vencedor, a critério da ESURB e observados os dispositivos do art. 62, 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

12.7 - Se a licitante vencedora não comparecer na ESURB dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no Título XVI Das Sanções Administrativas deste edital.

XIII - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DO PRODUTO.

13.1 - As compras serão realizadas de forma parcelada durante a vigência contrato, conforme a necessidade da ESURB, através de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela ESURB e assinada por quaisquer dos seus diretores.

13.2 - DA ENTREGA

13.2.1 - A entrega do leite deverá sempre acontecer no período matutino até 6h (seis horas) no setor de coleta de lixo ao encarregado do primeiro turno, localizado à Rua Miramar s/nº bairro Santa Rita II, de segunda a sexta, sendo aproximadamente 306 litros de leite semanalmente e 1.224/mês.

13.2.2 - A entrega do leite, considerando seu perecimento, será efetuada diariamente e deverá ter prazo de validade de no mínimo 02 dias contados da sua entrega, estando apto para o consumo.

13.2.3 - A ESURB reserva-se o direito de não receber os produtos nos seguintes casos, sob pena de advertência, multas e rescisão contratual previstas neste edital:

- Produto que não esteja com o registro de inspeção;
- Produtos estragados ou em mau estado de conservação;
- Produtos com embalagem violada,
- Produtos com validade vencida,
- Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados,
- Produtos fora da especificação técnica contratual,



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

- Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento;
- Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- Embalagem sem lacre e sem rótulo

13.3 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

13.4 - Os preços não sofrerão reajustes.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da contratada:

14.1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam entregues de acordo com Termo de Referência e condições do edital;

14.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

14.3 - Cumprir os prazos e horários de entrega previstos neste Edital.

14.4 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.

14.5 - Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

14.6 - A contratada é responsável pela qualidade dos produtos a serem entregues, sob pena de não recebimento caso os leites estejam estragados, vencidos ou com qualidade que não atenda à Esurb, onde será solicitado a substituição dos produtos com problemas;

14.7 - A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

14.8 - O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

Da ESURB:

14.9 - Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

14.10 - Notificar a CONTRATADA através da **Representante Legal**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

14.11 - Será designado pela CONTRATANTE formalmente, um servidor responsável capacitado para receber e conferir o produto licitado.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal que será emitida semanalmente, com o devido recebimento do almoxarifado da ESURB, da quantidade fornecida durante a



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

semana, mediante a comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio de CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista, na data de vencimento do compromisso.

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.

15.4 - **Dotação Orçamentária:** Informamos que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios, considerados na apuração dos lucros aferidos da execução dos contratos em vigência firmados pela Esurb e o Município de Montes Claros – MG.

15.5 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

15.6 - Os preços não sofrerão reajustes.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

16.1 - Advertência por escrito;

16.2 - Multa, observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do objeto licitado, até o 30^º (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ESURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- As sanções previstas neste edital são independentes entre si, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- A aplicação de sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade do Licitante / Contratada por eventuais perdas e danos causados à Esurb;



XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1 - **Anexo I** - Especificação do Objeto e Modelo Proposta Preços;
- 17.1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 17.1.3 - **Anexo III** - Declaração de Pleno Atendimento.
- 17.1.4 - **Anexo IV** - Modelo Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- 17.1.5 - **Anexo V** - Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte.
- 17.1.6 - **Anexo VI** - Modelo - Atestado de Aptidão Anterior.
- 17.1.7 - **Anexo VII** - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo
- 17.1.8 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da ESURB, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, tais como falta de data, da rubrica da proposta, de CNPJ, endereço completo da empresa, e outras situações similares, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93,

17.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ESURB, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.10 - As decisões do Presidente da ESURB e do Pregoeiro serão publicadas nos jornais de maior circulação da região e divulgadas no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm. Caso seja de exigência da Lei Federal 8.666/93, estas também serão publicadas na imprensa oficial do estado.

17.11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo ESURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato supervenientes comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm para conhecimento dos participantes da licitação.

17.13 - A ESURB poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

17.14 - Para atender a seus interesses, A ESURB reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.15 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm e também permanecerá afixado o resumo deste no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da ESURB. Poderá ser obtida junto aos Pregoeiros ou Equipe de Apoio, no horário de horário de 7h30min às 11h e de 13h às 17h30min, ao custo de R\$ 4,00 (quatro reais), referente às cópias reprográficas.

17.16 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm e as publicações em jornais de maior circulação da região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.17 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licita.esurb@gmail.com, via fac-símile (38) 3212-1015 ou no endereço citado no item anterior.

17.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros/MG, 24 de abril de 2017

Pregoeira:

Vânia Santos Souza de Carvalho

Representante Equipe de Apoio:

Marcelo de Jesus Gonçalves



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Compra Nº 0035/17
Pregão Presencial N.º 009/2017

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Leite pasteurizado tipo "C" embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção SIF	UND	14.688		

Valor total por extenso: _____

Razão Social: _____

Endereço da empresa fornecedora: _____

CNPJ: _____

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Representante:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Local e data:

Carimbo da empresa:

e-mail: _____ TEL: _____



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo de Compra N.º 035/17
Pregão Presencial N.º 009/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017
(Local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Processo de Compra N.º0035 /17
Pregão Presencial N.º 009/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2017
(Local e Data)

Assinatura, qualificação e N.º documento de Identificação.
(representante legal)

RECONHECER FIRMA, IDENTIFICAR O SIGNATÁRIO E UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA.

**SE HOUVER DOIS SOCIOS E NO DOCUMENTO CONSTITUTIVO CONSTAR QUE OS DOIS DEVERÃO ASSINAR OS DOCUMENTOS CONJUTAMENTE, NESTE CASO A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA DE AMBOS.
QUANDO APENAS UM SOCIO TIVER AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR OS DOCUMENTOS, APESAR DE HAVER DOIS SOCIOS ADMINISTRADORES, RECONHECER FIRMA APENAS DESTES.**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo de Compra N.º 0035/17
Pregão Presencial N.º 009/2017

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2017

Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo.

(representante legal)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de Compra N.º 0035/17
Pregão Presencial N.º 009/2017

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial N.º 009/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL

Processo de Compra N.º 0035/17
Pregão Presencial N.º 009/2017

Atesto para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nos forneceu o material, do ramo _____, no período ____/____/____ a ____/____/____, atendendo plenamente aos prazos de entrega, qualidade do material e especificações contratadas, não tendo nada em nossos arquivos que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

_____, _____ de _____ de 2017
(Local e data)

Carimbo:
Empresa:
CNPJ:



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo de Compra N.º 0035/17
Pregão Presencial N.º 009/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____ de _____ 2017

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

Processo de Compra N.º 0035/17
Pregão Presencial N.º 009/2017

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de compra e venda que fazem entre si, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB**, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, CEP 39401-289, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.022.694/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Sérgio Pires Antunes**, e do outro lado a empresa _____, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, denominando-se as partes a partir de agora de ESURB e CONTRATADA, respectivamente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 009/2017 de 24/04/2017**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb n.º 020/05 de 30/12/2005 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto, Quantitativo

Aquisição de leite pasteurizado tipo “C”, embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF. A entrega será parcelada, sendo aproximadamente 306 litros semanal, totalizando a quantidade estimada de 14.688 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e oito) litros anuais, será entregue em dias úteis de trabalho, pelo período de atendimento de 12 (doze) meses, para atender ao consumo de leite dos servidores, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Unitário e Total do contrato:

2.1 - O valor unitário é de R\$ _____ (_____) perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.3 - Os preços não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA– Do Pagamento:

3.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal que será emitida semanalmente, com o devido recebimento do almoxarifado da ESURB, da quantidade fornecida durante a semana, mediante a comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio de CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista, na data de vencimento do compromisso.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estabelecidas.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto tiver, por parte desta, pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de sanções administrativas ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



3.5 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**- Informamos que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios, considerados na apuração dos lucros aferidos da execução dos contratos em vigência firmados pela Esurb e o Município de Montes Claros – MG e Recursos oriundos dos contratos PMMC/ESURB.

3.6 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.7 - Os preços não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre Esurb e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, por prazo não superior ao período de aditamento

CLÁUSULA QUINTA – Da Recomposição de Preços:

5.1 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93, e aceitação expressa pela Diretoria da ESURB.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução do contrato

6.1 - As compras serão realizadas de forma parcelada durante a vigência contrato, conforme a necessidade da ESURB, através de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela ESURB e assinada por quaisquer dos seus diretores.

6.2- DA ENTREGA

6.2.1- A entrega do leite deverá sempre acontecer no período matutino até 6h (seis horas) **no setor de Pavimentação** ao encarregado do primeiro turno, localizado à Rua Miramar s/nº bairro Santa Rita II, de segunda a sexta, sendo aproximadamente 306 litros de leite semanalmente e 1.224/mês.

6.2.2 - A entrega do leite, considerando seu perecimento, será efetuada diariamente e deverá ter prazo de validade de no mínimo 02 dias contados da sua entrega, estando apto para o consumo.

6.2.3 - A ESURB reserva-se o direito de não receber os produtos nos seguintes casos, sob pena de advertência, multas e rescisão contratual previstas neste edital:

- Produto que não esteja com o registro de inspeção;
- Produtos estragados ou em mau estado de conservação;
- Produtos com embalagem violada,
- Produtos com validade vencida,
- Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados,
- Produtos fora da especificação técnica contratual,
- Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento;
- Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- Embalagem sem lacre e sem rótulo

6.3 - O contrato celebrado não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.4 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5 - Os preços não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações das Partes

Por parte da CONTRATADA:



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

7.1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam entregues de acordo com Termo de Referência e condições do edital;

7.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3 - Cumprir os prazos e horários de entrega previstos neste Edital.

7.4 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.

7.5 - Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

7.6 - A contratada é responsável pela qualidade dos produtos a serem entregues, sob pena de não recebimento caso os leites estejam estragados, vencidos ou com qualidade que não atenda à Esurb, onde será solicitado a substituição dos produtos com problemas;

7.7 - A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.8 - O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

Da ESURB:

7.9 - Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

7.10 - Notificar a CONTRATADA através da **Representante Legal**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.11 - Será designado pela CONTRATANTE formalmente, um servidor responsável capacitado para receber e conferir o produto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções administrativas

8.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

8.2.1 - Advertência por escrito;

8.2.2 - Multa, observados os seguintes limites:



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total deste contrato, até o 30^o (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) -15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ESURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão contratual:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser judicial ou extrajudicial, por acordo amigável entre as partes, ou por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

9.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a Contratada se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros – Minas Gerais para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

10.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montes Claros/MG, ___/___/_____.

Sr. Diretor Presidente
Empresa Mun. de Serv., Obras e Urbanização

CARGO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Despacho Jurídico: